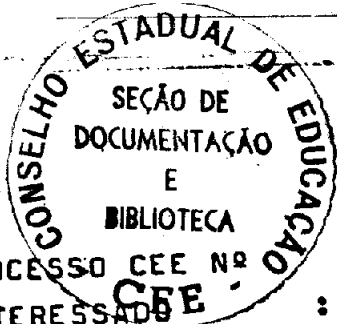




D.O.E. 09/JUL 1988 06

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

6-8-88 / 1

PROCESSO CEE Nº :
INTERESSADO :
LOCALIDADE :
ASSUNTO :

1850 / 80
CENTRO EDUC. INTEGRADO DE 1º E 2º G. DA ARARAQUARA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RECONSIDERAÇÃO DA (S) INDICAÇÃO (ÕES)
CEE Nº (S) 140/87

RELATOR NA CENE : JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR NO PLENÁRIO : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CENE-CEE nº 379 / 88
- APROVADA EM 01 / 07 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O interessado solicita reconsideração da (s) Indicação (ões) CEE/CENE nº (s) 140/87 ----- aprovada (s) em 22/12/87, referente (s) ao seu pedido de correção de defasagem do 2º semestre de 1987, indeferido.

2. - APRECIACÃO

O pedido de reconsideração não apresenta qualquer fato novo, que altere a manifestação anterior, já tendo os seus argumentos sido analisados no parecer de fls. 370.

3. - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo não acolhimento do pedido de reconsideração.

CEE/CENE 23/06/88

a) JATYR EDUARDO SCHALL
RELATOR

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 1º de julho de 1988

a) Cons. JORGE NAGLE

Presidente